

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação de dispositivos da Lei nº 1.152, de 21 de junho de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*


O presente projeto de lei presta-se a alterar a redação de dispositivos da Lei nº 1.152, de 21 de junho de 1991, para ajustar algumas de suas disposições, de acordo com o que foi pactuado na 33ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde (CES/MS), realizada em 23 de fevereiro de 2023, com o intuito de aprovar o novo Regimento Interno do Conselho.

A proposta, em epígrafe, altera o período de mandato dos conselheiros e da Mesa Diretora do CES/MS, estabelecido no art. 2º da referida Lei, que passará de 2 (dois) para 3 (três) anos.

A necessidade da referida mudança se dá em virtude da alteração do processo eleitoral previsto no Regimento Interno, que foi aprovada em fevereiro do corrente ano, na citada Reunião Extraordinária, por decisão dos três segmentos (usuário, trabalhador e gestor) que compõem o CES/MS, conforme Deliberação nº 510, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.138, de 24 de abril de 2023, página 77.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,


EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GERSON CLARO DINO
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

Recebido na
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Em 27/02/24 às 09:56
por: Maiana
matricula: 7545

PROJETO DE LEI

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 1.152, de 21 de junho de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

alterações:
Art. 1º A Lei nº 1.152, de 21 de junho de 1991, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 2º

.....

§ 2º Os membros do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, mencionados no caput deste artigo, serão nomeados por ato do Governador do Estado, a partir do resultado do processo eleitoral, para mandato de 3 (três) anos, permitida a nomeação para mandato subsequente.

.....

§ 4º A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, será eleita pelo Plenário, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma a nomeação para mandato subsequente, por igual período, assegurada na sua composição, a representação e a paridade dos segmentos previstos no caput deste artigo.

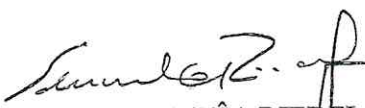
.....” (NR)

Art. 2º O mandato de 3 (três) anos, estabelecido nos §§ 2º e 4º do art. 2º da Lei nº 1.152, de 21 de junho de 1991, na redação dada por esta norma, aplicar-se-á após o término do mandato de 2 (dois) anos, em curso na data da publicação desta Lei.

Art. 3º Revogam-se os incisos IV e V do art. 1º da Lei nº 1.152, de 21 de junho de 1991.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,


EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Zimbra**consultorialegislativa@ms.gov.br**

Re: Projeto de lei CES

De : Assessoria Técnica Especializada
<cjur@saude.ms.gov.br>

sex., 23 de fev. de 2024 14:52

Assunto : Re: Projeto de lei CES

Para : Consultoria Legislativa
<consultorialegislativa@ms.gov.br>

Boa tarde, Marcia

De ordem da Chefe de Gabinete/SES, informou que o projeto de lei pode prosseguir com a alteração sugerida.

At.te

Lucimara
3318-1706

De: "Consultoria Legislativa" <consultorialegislativa@ms.gov.br>

Para: "Melissa Aparecida" <cjur@saude.ms.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 9:50:32

Assunto: Projeto de lei CES

Bom dia Lucimara,

Conforme contato telefônico, segue o projeto com alteração.

Att.

Márcia
